

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX - Nº 3599 PAU DOS FERROS/RN, quarta-feira, o6 de dezembro de 2023

Em parceria com o SENAR, Prefeitura oferece gratuitamente Curso Técnico em Agricultura

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEDRU), em parceria com o Serviço de Aprendizagem Rural (SENAR), traz gratuitamente o curso de Formação Técnica em Agricultura, que objetiva formar profissionais habilitados no planejamento, execução e controle do processo de produção agrícola e suas atividades de mecanização.

O Técnico em Agricultura formado pelo Senar é um profissional especializado na atividade de produção e mecanização agrícola, a partir de uma visão ampla e sustentável das atividades do Agronegócio.

Período de inscrições: 21/112023 a 14/01/2024

Modalidade de ensino: a Distância (70% on-line e 30% presencial).

Carga Horária Total: 1.210 horas.

Duração do Curso: 2 anos





IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

José Alves Bento (Presidente)

Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vicepresidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Karigina Dayana Maia Costa (2ª Secretária)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS

Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS

Juíz Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR

Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA

Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICIONAL -

Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA

Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. CAIO DINIZ FONSECA

Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros.

SUMÁRIO

1. GABINETE DA PREFEITA

- Lei Municipal
- Lei Municipal
- Portaria
- Portaria
- Portaria

2. CÂMARA MUNICIPAL

Portaria

3. CPL

- Termo de Autorização de Inexigibilidade
- Termo de Ratificação da Inexigibilidade
- Termo de Autorização de Inexigibilidade
- Termo de Ratificação da Inexigibilidade
- Termo de Autorização de Inexigibilidade
- Termo de Ratificação da Inexigibilidade

4. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1958/2023

DISPÕE SOBRE A
IMPLANTAÇÃO DE VAGAS DE
ESTACIONAMENTO
PREFERENCIAIS RESERVADAS
ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO
DO ESPECTRO AUTISTA - TEA,
SINALIZADAS COM O SÍMBOLO
MUNDIAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO,
CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova, e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1° Os estabelecimentos privados que disponibilizam vagas de estacionamento preferenciais reservadas às pessoas com deficiências ficam obrigados a reservar vagas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, sinalizando com placas indicativas e também com a demarcação horizontal com o Símbolo Mundial de Conscientização do Autismo.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida no art.1° da Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

- **Art.2°** As vagas referidas no art.1° devem equivaler ao percentual definido na Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015, garantindo-se no mínimo uma vaga devidamente sinalizada com as especificações de desenho do Símbolo Mundial de Conscientização do Autismo.
- **Art.3°** Nas áreas de estacionamento de uso público e coletivo, em vias públicas, serão reservadas vagas específicas e devidamente sinalizadas conforme definido nesta Lei.
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na da de sua publicação, retroagindo seus efeitos. Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de dezembro de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1959/2023

INSTITUI SISTEMA DE APOIO A MICROEMPRESAS COM A FINALIDADE DE ORIENTAR A CRIAÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova, e Ela sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1°** Esta Lei institui o Sistema de Apoio a Microempresas com a finalidade de orientar a criação e a administração de empresas de pequeno porte e cooperativas no município.
- Art. 2° São objetivos do sistema:
- I- orientar, juridicamente, sobre os requisitos para a sua criação;
- II implementar incentivos fiscais;
- III proporcionar atualização aos empreendedores quanto ao sistema tributário relacionado com a área; e
- IV proporcionar cursos que orientem quanto aos processos administrativos destes empreendimentos.
- **Art. 3°** O Poder Executivo implementará os objetivos desta Lei, diretamente através de seus técnicos, bem como em convênio com instituições privadas especializadas em suporte operacional ao setor.
- **Art.4°** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
- **Art.** 5º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto.
- **Art. 6°** Esta Lei deverá ser regulamentada, no prazo 30 (trinta) de trinta dias, a contar de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de dezembro de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

Portaria Nº 604/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da Sra. RAINILDA FRANCIMEIRY DE OLIVEIRA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Sra. **RAINILDA FRANCIMEIRY DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Coordenadora de Unidade Básica de Saúde: UBS Vereadora Joana Cacilda de Bessa – SESAU.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

PREFEITA

Portaria Nº 605/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da Sra. RAINILDA FRANCIMEIRY DE OLIVEIRA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. **RAINILDA FRANCIMEIRY DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de Coordenadora de Controle, Avaliação e Regulação – SESAU.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

PREFEITA

Portaria Nº 606/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Sr. ALAN JACKSON COSTA DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

- Art.1º Nomear o Sr. **ALAN JACKSON COSTA DA SILVA**, para o cargo em comissão de Diretor de Apoio Administrativo SESAU.
- Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 262, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revoga as portarias abaixo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Revoga as portarias de números 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227 e 228 de 11 de outubro de 2023.
- **Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e arquive-se.

José Alves Bento

Presidente

CPL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023-0047

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, considerou-se a necessidade de contratação do Cantor Mattos Nascimento, em comemoração ao Dia do Evangélico e Dia da Bíblia, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A presente Inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentada no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. (...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Dessa forma, e com base na fundamentação acima mencionada, RECONHEÇO E AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, adjudicando em favor de **META COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.712.359/0001-79** valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, conforme proposta apresentada.

Pau dos Ferros/RN, 04 de Dezembro de 2023.

David Jhenison Soares Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Port. 393/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023-0047

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 8/2023-0047, fundamentada no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que tem como objeto **Contratação do Cantor Mattos Nascimento, em comemoração ao Dia do Evangélico e Dia da Bíblia**, adjudicando em favor da empresa **META COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº**

41.712.359/0001-79 valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**,conforme proposta apresentada.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Ato contínuo, publique-se.

Pau dos Ferros/RN, 04 de Dezembro de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023-0046

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, considerou-se a necessidade de Contratação de empresa especializada em consultoria ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) com o objetivo de atualização e regularização dos registros unipessoais, além de promover a busca ativa, prioritariamente das famílias vulneráveis, para sua inclusão e/ou atualização no Cadastro Único.

Com fulcro no caput, do artigo 25, inciso II c/c art. 13 III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, na qual aqui transcrevo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

- **Art. 13**. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
- III assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

Dessa forma, e com base na fundamentação acima mencionada, RECONHEÇO E AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, adjudicando em favor da empresa **F. A. DOS SANTOS JUNIOR**, inscrita no **CNPJ: 38.030.115/0001-00** no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), ficando à disposição do município por 120 (cento e vinte dias), conforme proposta apresentada.

Pau dos Ferros/RN, 05 de dezembro de 2023.

David Jhenison Soares Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Port. 393/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE № 8/2023-0046

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 8/2023-0046, fundamentada no art. 25, II c/c art. 13 III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que tem como objeto Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, considerou-se a necessidade Contratação de empresa especializada em consultoria ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCADSUAS) com o objetivo de atualização e regularização dos registros unipessoais, além de promover a busca ativa, prioritariamente das famílias vulneráveis, para sua inclusão e/ou atualização no Cadastro Único, adjudicando em favor de favor da empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ: 38.030.115/0001-00 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ficando à disposição do município por 120 (cento e vinte dias), conforme proposta apresentada.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Ato contínuo, publique-se.

Pau dos Ferros/RN, 05 de dezembro de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023-0048

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, considerou-se a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria no tocante a elaboração de diagnóstico e mapeamento dos empreendimentos em habitação de interesse social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programa habitacional.

Com fulcro no caput, do artigo 25, inciso II c/c art. 13 III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, na qual aqui transcrevo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

Dessa forma, e com base na fundamentação acima mencionada, RECONHEÇO E AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, adjudicando em favor da empresa TRIPLICE G – ASSESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.737.699/0001-72 no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta apresentada.

Pau dos Ferros/RN, 06 de dezembro de 2023.

David Jhenison Soares Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Port. 393/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE № 8/2023-0048

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 8/2023-0048, fundamentada no art. 25, II c/c art. 13 III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que tem como objeto Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, considerou-se a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria no tocante a elaboração de diagnóstico e mapeamento dos empreendimentos em habitação de interesse social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programa habitacional, adjudicando em favor de favor da empresa TRIPLICE G – ASSESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.737.699/0001-72 no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme proposta apresentada.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Ato contínuo, publique-se.

Pau dos Ferros/RN, 06 de dezembro de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO **PREFEITA**

SECRETARIA DE SAÚDE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO Portaria nº 1287/2023, de 04 de dezembro de 2023.

Designa os servidores lotados nas equipes da Estratégia Saúde de Saúde Bucal (ESB) que estão aptos a receberem o Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DE PAU DOS FERROS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e III do Art. 5°, I, II e III do Art. 6°, todos da Lei Complementar n.º 1476/2014;

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 960, de 187 de julho de 2023, que "Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS";

Considerando a Lei Municipal nº 1956/2023, de 29 de novembro de 2023, que "Institui, no âmbito do Poder Executivo do município de Pau dos Ferros/RN, o "Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde", com base na Portaria GM/MS Nº 960/2023"; e,

Considerando o interesse público envolvido em questão.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores lotados nas equipes da Estratégia Saúde Bucal (ESB) que estão aptos a receberem o Incentivo de Desempenho Variável (IDV) no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN, na competência financeira de **JULHO de 2023**.

Parágrafo único. Esta portaria segue as normas estabelecidas na Portaria GM/MS nº 960/2023, bem como na Lei Municipal nº 1956/2023.

- **Art. 2°** O "Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde" será repassado, de forma exclusiva, aos profissionais de saúde que compõem as equipes da Estratégia Saúde Bucal (ESB, respeitando-se os termos contidos na Lei Municipal nº 1956/2023, conforme Anexo I desta Portaria.
- § 1º O incentivo de desempenho está desvinculado do valor dos vencimentos dos servidores;
- § 2º O valor do pagamento está condicionado ao repasse do Ministério da Saúde até a presente data;
- § 3º O valor do desconto para os casos previstos na Lei Municipal nº. 1956/2023, será proporcional ao período de afastamento e revertido conforme determinado na referida Lei.
 - Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA Secretária da Saúde de Pau dos Ferros/RN

"INCENTIVO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO VARIÁVEL DA SAÚDE BUCAL".

REFERENTE AO MÊS DE JULHO

No	NOME	CARGO	VALOR
1.	Antônia Janiarli Vieira Caldas	Odontóloga	R\$600,00
2.	Antônia itaércia de Souza Pereira	Odontóloga	R\$600,00

3.	Lorena Sena Alves de Souza	Odontóloga	R\$600,00
4.	Maria Jerusa de Oliveira Melo	Odontóloga	R\$600,00
5.	Maxsuell Chaves de Oliveira	Odontólogo	R\$600,00
6.	Paloma Ursula Costa Fernandes	Odontólogo	R\$600,00
7.	Isabela Macedo Ximenes	Odontóloga	R\$600,00
3.	Claudio George de Sousa Freitas	Odontólogo	R\$600,00
9.	Jean Carlos Alves	Odontólogo	R\$600,00
10.	Mara Mônica Morais Queiroz	TSB	R\$300
11.	Maria Alline landra da Silveira	TSB	R\$300
12.	Cintia Torres Pereira de Freitas	TSB	R\$300
13.	Ruthe Aires de Carvalho da Silva	TSB	R\$300
14.	Antônia Edneuza Barreto	TSB	R\$300
15.	Ariadna Lopes de Queiroz	TSB	R\$300
16.	Fabricia Lopes Alves	TSB	R\$300
17.	Benigna Lelê Leite Rêgo	TSB	R\$300
18.	Idelvânia Bessa Matoso	TSB	R\$300
19.	Maria da Conceição da Silva	TSB	R\$300
20.	Maria Edilma de Oliveira	TSB	R\$300
21.	Maria Gracineide de Queiroz	TSB	R\$300

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO Portaria nº 1288/2023, de 04 de dezembro de 2023.

Designa os servidores lotados nas equipes da Estratégia Saúde de Saúde Bucal (ESB) que estão aptos a receberem o Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DE PAU DOS FERROS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e III do Art. 5°, I, II e III do Art. 6°, todos da Lei Complementar n.º 1476/2014;

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 960, de 187 de julho de 2023, que "Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir

o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS":

Considerando a Lei Municipal nº 1956/2023 de 29 de novembro de 2023, que "Institui, no âmbito do Poder Executivo do município de Pau dos Ferros/RN, o "Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde", com base na Portaria GM/MS Nº 960/2023"; e,

Considerando o interesse público envolvido em questão.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores lotados nas equipes da Estratégia Saúde Bucal (ESB) que estão aptos a receberem o Incentivo de Desempenho Variável (IDV) no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN, na competência financeira de **AGOSTO DE 2023.**

Parágrafo único. Esta portaria segue as normas estabelecidas na Portaria GM/MS nº 960/2023, bem como na Lei Municipal nº 1956/2023.

- **Art. 2°** O "Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde" será repassado, de forma exclusiva, aos profissionais de saúde que compõem as equipes da Estratégia Saúde Bucal (ESB, respeitando-se os termos contidos na Lei Municipal nº 1956/2023, conforme Anexo I desta Portaria.
- § 1º O incentivo de desempenho está desvinculado do valor dos vencimentos dos servidores:
- § 2º O valor do pagamento está condicionado ao repasse do Ministério da Saúde até a presente data;
- § 3º O valor do desconto para os casos previstos na Lei Municipal nº. 1956/2023, será proporcional ao período de afastamento e revertido conforme determinado na referida Lei.
 - Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA Secretária da Saúde de Pau dos Ferros/RN

"INCENTIVO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO VARIÁVEL DA SAÚDE BUCAL". REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO

Nº	NOME	CARGO	VALOR
•	Antônia Janiarli Vieira Caldas	Odontóloga	R\$540,00
2.	Antônia itaércia de Souza Pereira	Odontóloga	R\$540,00
3.	Lorena Sena Alves de Souza	Odontóloga	R\$540,00
4.	Maria Jerusa de Oliveira Melo	Odontóloga	R\$540,00

5.	Maxsuell Chaves de Oliveira	Odontólogo	R\$540,00
6.	Paloma Ursula Costa Fernandes	Odontólogo	R\$540,00
7.	Isabela Macedo Ximenes	Odontóloga	R\$540,00
8.	Claudio George de Sousa Freitas	Odontólogo	R\$540,00
9.	José Epitácio Pinheiro Fontes	Odontólogo	R\$540,00
10.	Jean Carlos Alves	Odontólogo	R\$540,00
11.	Mara Mônica Morais Queiroz	TSB	R\$276,92
12.	Maria Alline landra da Silveira	TSB	R\$276,92
13.	Cintia Torres Pereira de Freitas	TSB	R\$276,92
14.	Ruthe Aires de Carvalho da Silva	TSB	R\$276,92
15.	Antônia Gleiva de Castro Feitosa	TSB	R\$276,92
16.	Fabricia Lopes Alves	TSB	R\$276,92
17.	Antônia Edneuza Barreto	TSB	R\$276,92
18.	Ariadna Lopes de Queiroz	TSB	R\$276,92
19.	Benigna Lelê Leite Rêgo	TSB	R\$276,92
20.	Idelvânia Bessa Matoso	TSB	R\$276,92
21.	Maria da Conceição da Silva	TSB	R\$276,92
22.	Maria Edilma de Oliveira	TSB	R\$276,92
23.	Maria Gracineide de Queiroz	TSB	R\$276,92

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO Portaria nº1284/2023, de 04 de dezembro de 2023.

Designa os servidores lotados nas equipes da Estratégia Saúde de Saúde Bucal (ESB) que estão aptos a receberem o Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DE PAU DOS FERROS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e III do Art. 5°, I, II e III do Art. 6°, todos da Lei Complementar n.º 1476/2014;

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 960, de 187 de julho de 2023, que "Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir

o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS":

Considerando a Lei Municipal nº 1956/2023, de 29 de novembro de 2023, que "Institui, no âmbito do Poder Executivo do município de Pau dos Ferros/RN, o "Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde", com base na Portaria GM/MS Nº 960/2023"; e,

Considerando o interesse público envolvido em questão.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores lotados nas equipes da Estratégia Saúde Bucal (ESB) que estão aptos a receberem o Incentivo de Desempenho Variável (IDV) no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN, na competência financeira de **SETEMBRO de 2023**.

Parágrafo único. Esta portaria segue as normas estabelecidas na Portaria GM/MS nº 960/2023, bem como na Lei Municipal nº 1956/2023.

- **Art. 2°** O "Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde" será repassado, de forma exclusiva, aos profissionais de saúde que compõem as equipes da Estratégia Saúde Bucal (ESB, respeitando-se os termos contidos na Lei Municipal nº 1956/2023, conforme Anexo I desta Portaria.
- § 1º O incentivo de desempenho está desvinculado do valor dos vencimentos dos servidores:
- § 2º O valor do pagamento está condicionado ao repasse do Ministério da Saúde até a presente data;
- § 3º O valor do desconto para os casos previstos na Lei Municipal nº. 1956/2023, será proporcional ao período de afastamento e revertido conforme determinado na referida Lei.
 - Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA Secretária da Saúde de Pau dos Ferros/RN

"INCENTIVO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO VARIÁVEL DA SAÚDE BUCAL". REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO

Nº	NOME	CARGO	VALOR
1.	Antônia Janiarli Vieira Caldas	Odontóloga	R\$1.265,40
2.	Antônia itaércia de Souza Pereira	Odontóloga	R\$1.265,40
3.	Lorena Sena Alves de Souza	Odontóloga	R\$1.265,40
4.	Maria Jerusa de Oliveira Melo	Odontóloga	R\$1.265,40
5.	Maxsuell Chaves de Oliveira	Odontólogo	R\$1.265,40

		1	
6.	Paloma Ursula Costa Fernandes	Odontólogo	R\$1.265,40
7.	Leilma Leticia de Oliveira Dantas	Odontólogo	R\$1.265,40
8.	Roberto Virginio de Souza Júnior	Odontólogo	R\$1.265,40
9.	Isabela Macedo Ximenes	Odontóloga	R\$1.265,40
10.	Claudio George de Sousa Freitas	Odontólogo	R\$1.265,40
11.	José Epitácio Pinheiro Fontes	Odontólogo	R\$1.265,40
12.	Jean Carlos Alves	Odontólogo	R\$1.265,40
13.	Fabricia Lopes Alves	TSB	R\$778,70
14.	Mara Mônica Morais Queiroz	TSB	R\$778,70
15.	Maria Alline landra da Silveira	TSB	R\$778,70
16.	Cintia Torres Pereira de Freitas	TSB	R\$778,70
17.	Ruthe Aires de Carvalho da Silva	TSB	R\$778,70
18.	Antônia Gleiva de Castro Feitosa	TSB	R\$778,70
19.	Antônia Edneuza Barreto	TSB	R\$778,70
20.	Ariadna Lopes de Queiroz	TSB	R\$778,70
21.	Benigna Lelê Leite Rêgo	TSB	R\$778,70
22.	Idelvânia Bessa Matoso	TSB	R\$778,70
23.	Maria da Conceição da Silva	TSB	R\$778,70
24.	Maria Edilma de Oliveira	TSB	R\$778,70
25.	Maria Gracineide de Queiroz	TSB	R\$778,70

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO Portaria nº 1285/2023, de 04 de dezembro de 2023.

Designa os servidores lotados nas equipes da Estratégia Saúde de Saúde Bucal (ESB) que estão aptos a receberem o Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DE PAU DOS FERROS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e III do Art. 5°, I, II e III do Art. 6°, todos da Lei Complementar n.º 1476/2014;

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 960, de 187 de julho de 2023, que "Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS";

Considerando a Lei Municipal nº 1956/2023, de 29 de novembro de 2023, que "Institui, no âmbito do Poder Executivo do município de Pau dos Ferros/RN, o "Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde", com base na Portaria GM/MS Nº 960/2023"; e,

Considerando o interesse público envolvido em questão.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores lotados nas equipes da Estratégia Saúde Bucal (ESB) que estão aptos a receberem o Incentivo de Desempenho Variável (IDV) no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN, na competência financeira de **OUTUBRO de 2023.**

Parágrafo único. Esta portaria segue as normas estabelecidas na Portaria GM/MS nº 960/2023, bem como na Lei Municipal nº 1956/2023.

- **Art. 2°** O "Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde" será repassado, de forma exclusiva, aos profissionais de saúde que compõem as equipes da Estratégia Saúde Bucal (ESB, respeitando-se os termos contidos na Lei Municipal nº 1956/2023, conforme Anexo I desta Portaria.
- § 1º O incentivo de desempenho está desvinculado do valor dos vencimentos dos servidores;
- § 2º O valor do pagamento está condicionado ao repasse do Ministério da Saúde até a presente data;
- § 3º O valor do desconto para os casos previstos na Lei Municipal nº. 1956/2023, será proporcional ao período de afastamento e revertido conforme determinado na referida Lei.
 - Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA Secretária da Saúde de Pau dos Ferros/RN

"INCENTIVO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO VARIÁVEL DA SAÚDE BUCAL".

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO

No	NOME	CARGO	VALOR
	Antônia Janiarli Vieira Caldas	Odontóloga	R\$1.265,40

2.	Antônia itaércia de Souza Pereira	Odontóloga	R\$1.265,40
3.	Lorena Sena Alves de Souza	Odontóloga	R\$1.265,40
4.	Maria Jerusa de Oliveira Melo	Odontóloga	R\$1.265,40
5.	Maxsuell Chaves de Oliveira	Odontólogo	R\$1.265,40
6.	Paloma Ursula Costa Fernandes	Odontólogo	R\$1.265,40
7.	Leilma Leticia de Oliveira Dantas	Odontólogo	R\$1.265,40
8.	Roberto Virginio de Souza Júnior	Odontólogo	R\$1.265,40
9.	Isabela Macedo Ximenes	Odontóloga	R\$1.265,40
10.	Claudio George de Sousa Freitas	Odontólogo	R\$1.265,40
11.	José Epitácio Pinheiro Fontes	Odontólogo	R\$1.265,40
12.	Jean Carlos Alves	Odontólogo	R\$1.265,40
13.	Fabricia Lopes Alves	TSB	R\$778,70
14.	Mara Mônica Morais Queiroz	TSB	R\$778,70
15.	Maria Alline landra da Silveira	TSB	R\$778,70
16.	Cintia Torres Pereira de Freitas	TSB	R\$778,70
17.	Ruthe Aires de Carvalho da Silva	TSB	R\$778,70
18.	Antônia Gleiva de Castro Feitosa	TSB	R\$778,70
19.	Antônia Edneuza Barreto	TSB	R\$778,70
20.	Ariadna Lopes de Queiroz	TSB	R\$778,70
21.	Benigna Lelê Leite Rêgo	TSB	R\$778,70
22.	Idelvânia Bessa Matoso	TSB	R\$778,70
23.	Maria da Conceição da Silva	TSB	R\$778,70
24.	Maria Edilma de Oliveira	TSB	R\$778,70
25.	Maria Gracineide de Queiroz	TSB	R\$778,70
		III	

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO Portaria nº 1286/2023, de 04 de dezembro de 2023.

Designa os servidores lotados nas equipes da Estratégia Saúde de Saúde Bucal (ESB) que estão aptos a receberem o Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DE PAU DOS FERROS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e III do Art. 5°, I, II e III do Art. 6°, todos da Lei Complementar n.º 1476/2014:

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 960, de 187 de julho de 2023, que "Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS";

Considerando a Lei Municipal nº 1956/2023, de 29 de novembro de 2023, que "Institui, no âmbito do Poder Executivo do município de Pau dos Ferros/RN, o "Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde", com base na Portaria GM/MS Nº 960/2023"; e,

Considerando o interesse público envolvido em questão.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores lotados nas equipes da Estratégia Saúde Bucal (ESB) que estão aptos a receberem o Incentivo de Desempenho Variável (IDV) no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN, na competência financeira de **NOVEMBRO de 2023.**

Parágrafo único. Esta portaria segue as normas estabelecidas na Portaria GM/MS nº 960/2023, bem como na Lei Municipal nº 1956/2023.

- **Art. 2°** O "Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde" será repassado, de forma exclusiva, aos profissionais de saúde que compõem as equipes da Estratégia Saúde Bucal (ESB, respeitando-se os termos contidos na Lei Municipal nº 1956/2023, conforme Anexo I desta Portaria.
- § 1º O incentivo de desempenho está desvinculado do valor dos vencimentos dos servidores:
- § 2º O valor do pagamento está condicionado ao repasse do Ministério da Saúde até a presente data;
- § 3º O valor do desconto para os casos previstos na Lei Municipal nº. 1956/2023, será proporcional ao período de afastamento e revertido conforme determinado na referida Lei.
 - **Art. 3°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA Secretária da Saúde de Pau dos Ferros/RN

"INCENTIVO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO VARIÁVEL DA SAÚDE BUCAL". REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO

No	NOME	CARGO	VALOR
1	Antônia Janiarli Vieira Caldas	Odontóloga	R\$1.265,40
2.	Antônia itaércia de Souza Pereira	Odontóloga	R\$1.265,40
3.	Lorena Sena Alves de Souza	Odontóloga	R\$1.265,40
4.	Maria Jerusa de Oliveira Melo	Odontóloga	R\$1.265,40
5.	Maxsuell Chaves de Oliveira	Odontólogo	R\$1.265,40
6.	Paloma Ursula Costa Fernandes	Odontólogo	R\$1.265,40
7.	Leilma Leticia de Oliveira Dantas	Odontólogo	R\$1.265,40
8.	Roberto Virginio de Souza Júnior	Odontólogo	R\$1.265,40
9.	Isabela Macedo Ximenes	Odontóloga	R\$1.265,40
10.	Claudio George de Sousa Freitas	Odontólogo	R\$1.265,40
11.	José Epitácio Pinheiro Fontes	Odontólogo	R\$1.265,40
12.	Jean Carlos Alves	Odontólogo	R\$1.265,40
13.	Mara Mônica Morais Queiroz	TSB	R\$778,70
14.	Maria Alline landra da Silveira	TSB	R\$778,70
15.	Cintia Torres Pereira de Freitas	TSB	R\$778,70
16.	Fabricia Lopes Alves	TSB	R\$778,70
17.	Ruthe Aires de Carvalho da Silva	TSB	R\$778,70
18.	Antônia Gleiva de Castro Feitosa	TSB	R\$778,70
19.	Antônia Edneuza Barreto	TSB	R\$778,70
20.	Ariadna Lopes de Queiroz	TSB	R\$778,70
21.	Benigna Lelê Leite Rêgo	TSB	R\$778,70
22.	Idelvânia Bessa Matoso	TSB	R\$778,70
23.	Maria da Conceição da Silva	TSB	R\$778,70
24.	Maria Edilma de Oliveira	TSB	R\$778,70
25.	Maria Gracineide de Queiroz	TSB	R\$778,70

Portaria Nº 1304/2023, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. **José Carlos de Freitas**, Motorista desde Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 06 a 07 de Dezembro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 1305/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 06 a 07 de dezembro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 1306/2023, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Antonio Ariosvaldo Silveira Gomes, Motorista desde Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 07 de dezembro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 1307/2023, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Márcio José de Queiroz**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 07 de dezembro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA SECRETÁRIA DE SAÚDE